CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 5403-A/2000 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, a proposta de eliminação de alguns locais onde se efectua a venda ambulante fixa constante da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea e) do artigo 18.º, da alínea e) do artigo 20.º do Regulamento de Venda Ambulante actualmente em vigor no concelho de Vila Franca de Xira.

17 de Julho de 2000. — A Presidente, Maria da Luz Rosinha.

Projecto de alteração do Regulamento de Venda Ambulante em vigor no concelho de Vila Franca de Xira

Nota justificativa

Tendo em conta a inauguração do Mercado Retalhista de Vialonga, propõe-se a eliminação de alguns locais utilizados para a venda ambulante fixa, mencionados na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º, na alínea e) do artigo 18.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º e na alínea g) do artigo 20.º do Regulamento da Venda Ambulante em vigor no concelho, que se indicam:

Alínea g) do n.º 1 do artigo 17:

Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Alínea e) do artigo 18.º:

No Casal dos Mortais e Cotrim, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

No Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º:

No Casal dos Mortais e Cotrim, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

No Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

Alínea g) do artigo 20.°:

No Parque Residencial de Vialonga, na Avenida de Soeiro Pereira Gomes, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.

A população da freguesia de Vialonga e os vendedores não ficam prejudicados com a presente proposta de eliminação dos lugares de venda ambulante fixa, ao contrário, todos irão beneficiar porque são criados no Mercado Retalhista as melhores condições para o exercício da actividade.

A presente proposta de alteração é submetida à apreciação pública para recolha de sugestões, a qual será para o efeito publicada na 2.ª série do *Diário da República* e em jornal local.

Os interessados deverão, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação da proposta de alteração do presente Regulamento, que se submeterá para discussão, análise e votação à Assembleia Municipal.

Artigo 1.º

São eliminados alguns locais onde estava autorizada a venda ambulante fixa constantes dos artigos que abaixo se indicam, ficando estes com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

[...]

																						L	•	• •																							
1 —																																								 	 	 	 				
<i>a</i>)																																								 		 	 				
<i>b</i>)																																															
c)		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		 				•	•		•
d)		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		 				•	•		•
e)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	•	•						•	•	•	•
f)	:	•	٠	:	٠	٠	•	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	٠	•	•	•	•	 •				•	•	•	•
g)	1	/]	la	l	0	n	g	a	:																																						

No Casal dos Mortais e Cotrim, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;

No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, de terça-feira a sábado, das
7 às 14 horas; Na Granja, no Largo do Rossio, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;
h)
2— 3— 4—
Artigo 18.º
[]
a)
b)
d)e) Vialonga:
No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;
Na Granja, no Largo do Rossio, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas.
Artigo 19.°
[]
1
a) b) c) c) d) Wialonga: No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas; Na Granja, no Largo do Rossio, de terça-feira a sábado, das 7 às 14 horas;
f)
2—
Artigo 20.°
[]
a)
c)
d)
f) g) Vialonga:
 No Casal dos Mortais e Cotrim, às sextas-feiras e sábados, das 7 às 14 horas; No Morgado, na esquina da Rua do Hospital com a Rua do Coronel Lobo da Costa, às sextas-feiras e sábados, das 7 às 14 horas; Na Granja, no Largo do Rossio, às sextas-feiras e sábados, das 7 às 14 horas;
h)»
Artigo 2.º
A presente alteração do Regulamento de Venda Ambulante entra

em vigor 15 dias após a publicação.